



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.  
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA  
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700  
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000  
NIPC 500 792 887  
CRC LISBOA



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES AUTOMATIZADOS PARA SERVIÇOS WEB E PORTAIS DA INCM

(AD 308/2023)

Entre

**A IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S.A.**, com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500 792 887, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Suporte ao Negócio, Pedro Cardoso, ao abrigo da delegação de competências do Conselho de Administração, exarada no Anexo I da CI/ 2023/1, de 12.05.2023, adiante designada por **INCM**,

E

**Atos IT Solutions and Services, Unipessoal, Lda.**, pessoa coletiva n.º 509 423 647 com sede na Av. José Malhoa, 16, 7º andar B2 - Edifício Europa 1070-159 Lisboa, neste ato representada por Octávio José Salvador Marques de Oliveira, na qualidade de representante legal, designada por **Segundo Outorgante ou adjudicatário**,

Considerando que,

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração aposto na CS/2023/1371, de 22/09/2023, foi autorizada a abertura do procedimento por Ajuste Direto, ao abrigo do disposto na subalínea iii) da alínea b) do n.º1 do artigo 24.º do CCP, para Aquisição de serviços de testes automatizados para serviços *web* e portais da INCM;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, cuja adjudicação e minuta de contrato foram autorizadas na CS/2023/1691, em 6/11/2023, qual se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Pelo presente contrato o Segundo Outorgante obriga-se a prestar à INCM os serviços de testes automatizados para serviços *web* e portais da INCM, de acordo com os termos e condições



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.  
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA  
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T + 351 217 810 700  
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000  
NIPC 500 792 887  
CRC LISBOA



previstos no Caderno de Encargos e na Proposta adjudicada, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

## Cláusula 2.<sup>a</sup>

### Local da prestação dos serviços

Os serviços objeto do contrato serão entregues e prestados na Direção de Tecnologias de Informação no edifício da Casa da Moeda, na Av. António José de Almeida em Lisboa, Portugal.

## Cláusula 3.<sup>a</sup>

### Preço contratual

1. O preço contratual total é 180.720,00 EUR (cento e oitenta mil setecentos e vinte euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, no qual se incluem todas as licenças/subscrições de sistemas necessários para automatização dos testes., decomposto nos seguintes termos:
  - a) Subscrição *Anual Test Path* com o valor máximo de 25.200,00 EUR (vinte cinco mil e duzentos euros);
  - b) Uma bolsa de 4860 horas para consultoria de Testing automation com o valor máximo de 155 520,00 EUR (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte euros).
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à prestação dos serviços/bens, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão ou atualização do preço contratado.
3. Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão/atualização do preço contratado.

## Cláusula 4.<sup>a</sup>

### Condições de pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados a 60 (sessenta) dias da apresentação da fatura na INCM, que só poderá ocorrer após a execução dos serviços a que se refere, nomeadamente:
  - a) No que se refere ao licenciamento a fatura será emitida anualmente, e após disponibilização do *software*;
  - b) Relativamente à bolsa de horas, a fatura será apresentada mensalmente, no mês seguinte a que se refere, para o número de horas efetivamente consumido e com respetivo detalhe. As



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.  
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA  
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700  
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000  
NIPC 500 792 887  
CRC LISBOA

**INCM**

quantidades de horas previstas têm natureza meramente indicativa das necessidades estimadas pela INCM, para o período máximo de duração do contrato, não consubstanciando qualquer obrigação de aquisição de quantidades mínimas por parte da INCM, não podendo a prestação de horas em número inferior ao estimado constituir fundamento de pedido de compensação por parte do adjudicatário.

2. Considera-se como data de pagamento a data em que a INCM ordenar a transferência bancária.
3. Quaisquer pagamentos antecipados relativamente à entrega dos bens, pagamentos contra a entrega dos bens ou prévios à assinatura do correspondente protocolo de aceitação, só serão efetuados com a contrapartida de uma garantia bancária on first demand, conforme minuta em anexo II (GB), de igual montante, válida até 30 (trinta) dias depois da data de entrega, prestada e comprovada antes de se efetuar o respetivo adiantamento/pagamento.
4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da INCM, o adjudicatário tem direito a juros de mora sobre o montante em dívida, de acordo com a legislação em vigor.

## Cláusula 5.º

### Penalidades

1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade nos seguintes termos:
  - a) 1% do preço contratual por cada semana de atraso na finalização do projeto, nos termos da calendarização definida em sede de projeto e detalhada no plano de projeto;
  - b) 1% do preço contratual por cada semana de atraso na entrega do relatório de setup inicial definido no ponto 1 da cláusula 23.º do Caderno de Encargos;
  - c) 0.5% do preço contratual por cada incumprimento do ponto 3 da cláusula 23.º do Caderno de Encargos;
  - d) 0.5% do preço contratual por cada dia de atraso na disponibilização de recursos definida no ponto 3 da cláusula 25.º do Caderno de Encargos;
  - e) 1% do preço contratual por cada semana de atraso na correção do defeito, anomalia ou erro detetado, nos termos definidos no ponto 2 da cláusula 26.º do Caderno de Encargos;
  - f) 0.5% do preço contratual por cada dia de atraso na entrega do plano de projeto, nos termos definidos no ponto a) da cláusula 27.º do Caderno de Encargos;
  - g) 0.5% do preço contratual por cada dia de atraso na entrega da ficha de âmbito, nos termos definidos no ponto b) da cláusula 27.º do Caderno de Encargos.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.  
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA  
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700  
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000  
NIPC 500 792 887  
CRC LISBOA



2. O valor acumulado das sanções pecuniárias não poderá exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
3. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que a INCM exija indemnização pelo dano excedente.

## Cláusula 6.º

### Prazo de vigência do contrato

1. O contrato tem a duração de 1 (um) ano com possibilidade de duas renovações automáticas até ao prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O presente contrato pode ser denunciado a todo o tempo pela INCM, mediante notificação por escrito remetida com a antecedência de 30 (trinta) dias relativamente ao termo pretendido, caso a necessidade da prestação dos serviços deixe de se verificar.

## Cláusula 7.ª

### Gestor de contrato e notificações

1. A INCM nomeia como gestor do contrato:  
  
Diogo Proença  
  
Email: [diogo.proenca@incm.pt](mailto:diogo.proenca@incm.pt)  
  
Morada: Av. António José de Almeida, Edf. Casa da Moeda, 1000-042 Lisboa
2. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
3. A Segunda Outorgante nomeia como gestor do contrato:  
  
António Miguel Pereira  
  
Email: [miguel.pereira@eviden.com](mailto:miguel.pereira@eviden.com)  
  
Morada: Av. José Malhoa, 16, 7º andar B2 – Edifício Europa 1070-159 Lisboa
4. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.  
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA  
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700  
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000  
NIPC 500 792 887  
CRC LISBOA



## Cláusula 8.ª

### Legislação aplicável

Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e demais legislação regulamentar aplicável.

## Cláusula 9.ª

### Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato, num único exemplar, assinado pelas Partes, através de certificado de assinatura digital qualificada.

---

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA,S.A.

---

Atos IT Solutions and Services, Unipessoal, Lda.

**Anexo:** Caderno de Encargos; Proposta adjudicada 9001035375